



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**LEI N° 8.692**

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 28 / 07 / 2014
<i>FJS</i> RUBRICA

**Cria o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no bairro Pontal de Camburi.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, situado no bairro Pontal de Camburi, Região Administrativa IX - Jardim da Penha.

**Art. 2º.** Ficam excluídos do Anexo I da Lei n° 6.529, de 29 de dezembro de 2005, dois cargos de Provimento em Comissão - Operacional, padrão PC-OP3.

**Art. 3º.** Fica criado e incluído no Anexo II da Lei n° 6.529, de 29 de dezembro de 2005, uma função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, padrão FG-T.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de julho de 2014.

*LVR -*  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4711571/14

/ccmt